

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)**

EDITAL PROEX nº 03/2025

PROGRAMA DEMOCRATIZAR

**FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO EM
DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE**

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos em educação a apresentarem proposta de programa, projeto ou curso de extensão universitária em direitos humanos e meio ambiente para pleito de bolsas acadêmicas na modalidade PBEXT Ação Afirmativa, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas, estimular a participação de estudantes de graduação em programas, projetos ou cursos de extensão que tenham como tema os direitos humanos e/ou o meio ambiente, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e a atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa, projeto ou curso** de extensão, em conformidade com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e pelas Normas Gerais da Extensão, publicada na Resolução Complementar nº 03/2024, de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A atividade inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX).

2.2.1 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o registro com o *status* "atividade em desenvolvimento" e apresentar data de término no SIEEX para no mínimo 31/07/2026.

2.2.1.1 Propostas em desenvolvimento há mais de 06 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, devem conter informações de equipe e resultados **atualizados a partir do ano de 2024.**

2.2.1.2 Apresentar resultados alcançados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de atividade do(as) bolsista(s) no caso de programa, projeto ou curso já implementados, bem como os impactos esperados e a transformação social prospectada. A atualização dos resultados alcançados deve contemplar obrigatoriamente as informações sobre o **público atingido e resultados gerais.**

2.2.1.3 A proposta que solicita **continuidade de bolsa** deve registrar os resultados obtidos a partir de **agosto de 2024.**

2.2.2 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o registro com o status “aguardando aprovação do CENEX”.

2.2.2.1 O registro de propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX após a divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização da atividade de extensão pelo(a) coordenador(a).

2.2.3 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto nos itens 2.2 e 2.2.1.

2.2.4 A proposta de curso deve obrigatoriamente estar vinculada a um programa ou projeto de extensão e somente poderá ser inscrita proposta de curso sem cobrança de mensalidade dos(as) participantes, caracterizado como gratuito.

2.2.5 Propostas **com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes** deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro da participação dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.2.6 Propostas **sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes** deverão apresentar registro de participação de estudantes **atualizado** a partir do ano de 2024. Propostas submetidas sem o registro atualizado da participação de estudantes serão eliminadas.

2.2.7 Propostas **novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses**, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que **ainda não iniciaram a execução de suas atividades**, deverão registrar a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3 É vedada a inscrição de projeto vinculado a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.4 É vedada a inscrição de proposta de curso que também conste como curso vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.5 A submissão de propostas a este edital pode ser realizada por servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG, os quais devem constar, respectivamente, como coordenador(a) acadêmico e coordenador(a) administrativo(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

2.5.1 Caso o(a) coordenador(a) seja servidor(a) técnico-administrativo em educação, deverá ser indicado um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG.

2.5.2 A orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe do programa ou projeto.

2.6 Cada coordenador(a) acadêmico ou coordenador(a) administrativo(a) poderá inscrever apenas uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro de equipe.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado na página da PROEX (www.ufmg.br/proex) ou pelo “minhaUFMG”, conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

3.2 Cada proposta poderá solicitar até 02 (duas) bolsas PBEXT AÇÃO-AFIRMATIVA.

3.2.1 Para fins deste Edital, define-se Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA como aquela destinada exclusivamente à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, de estudantes de graduação mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Tem vigência de agosto de 2025 a julho de 2026 com valor de R\$700,00/mensais, para 20h semanais, conforme item 5 deste edital.

3.3 No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa, projeto ou curso no SIEX e o link do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) administrativo e/ou do(a) coordenador(a) acadêmico, os quais deverão estar atualizados nos últimos 12 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3.3.1 No caso de propostas novas e com o status “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.2.2 deste Edital, o(a) coordenador(a) deverá inserir o número “111111” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

3.4 O registro do SIEX será utilizado para avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.

3.5 A seguinte documentação deverá ser anexada pelo(a) coordenador(a) no Sistema de Fomento da PROEX:

3.5.1 PDF do registro do SIEX com a proposta de atividade de extensão, conforme item 2.2 deste Edital.

3.5.1.1 No caso de propostas de programa de extensão, o(a) coordenador(a) deverá incluir em arquivo único o PDF do **registro do SIEX do programa e o registro das atividades vinculadas** com status “em desenvolvimento”.

3.5.2 Declaração emitida pelo CENEX atestando que a proposta submetida contempla as exigências definidas no Art. 4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, ou justificativa sobre a impossibilidade de consegui-la, conforme item 9.10.1 deste Edital (ANEXO I).

3.5.2.1 Serão aceitas declarações emitidas pelo CENEX nos anos de 2024 e 2025.

3.6 A inscrição da proposta será efetivada após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovado pela mudança do *status* “em preenchimento” para “aguardando conferência”.

3.6.1 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.6.2 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX, ou inscrições e retificações de documentos fora do prazo determinado neste Edital.

3.7 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade somente até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 DO(A) COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO (A)

4.1.2 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

4.1.3 Registrar todos(as) os(as) orientadores e discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

4.1.4 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

4.2 DO(a) COORDENADOR(A) ACADÊMICO(A)

4.2.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na Resolução CNE/CES 07/2018, na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX e nas Normas Gerais da Extensão, publicada na Resolução Complementar no 03/2024, de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

4.2.2 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

4.2.3 Promover ampla divulgação de Edital ou Chamada para seleção de bolsistas, com apresentação dos critérios utilizados para essa seleção.

4.2.3.1 A seleção dos (as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e/ou outros instrumentos acadêmicos definidos pelo (a) coordenador (a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o (a) único (a) titular.

4.2.3.2 Cabe ao coordenador verificar se o(a) bolsista selecionado(a) se enquadra em alguma das modalidades previstas no item 3.2.1 do Edital.

4.2.4 Registrar todos(as) os(as) orientadores(ras) e discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

4.2.5 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

4.2.6 Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

4.2.7 As atribuições do(a) coordenador(a) acadêmico(a) poderão ser acumuladas com as de orientador(a).

4.2.8 Realizar a gestão das bolsas de extensão junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e à PROEX.

4.3 DO(A) ORIENTADOR(A)

4.3.1 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

4.3.2 Vincular o(a) estudante selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) realize a inserção de dados necessários para efetivação da bolsa e aceite o termo de compromisso para que faça jus à declaração de participação.

4.3.3 Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) no Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

4.3.4 Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsista(s), conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

4.3.5 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) coordenador(a), pela participação na Jornada de Extensão/2026.

4.3.6 Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

4.3.7 Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

4.4 DO CENEX

4.4.1 Orientar e assessorar os(as) coordenadores(as) para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

4.4.2 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

4.4.3 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

4.4.4 Emitir a declaração, disponível no Anexo I, atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art. 2º da Resolução nº 01/2025 de 27 de março de 2025, da Câmara de Extensão.

4.4.5 Assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX.

4.5 DO(A) BOLSISTA(A)

4.5.1 Estar regularmente matriculado (a) em **curso de graduação da UFMG** e não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa paga pela UFMG ou por fontes oficiais, conforme item 5.1.1.1 deste Edital.

4.5.1.1 É de responsabilidade do(a) estudante comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder com o ressarcimento dos valores recebidos, conforme item 5.6.3 deste Edital.

4.5.2 Realizar o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX.

4.5.3 Preencher corretamente os dados necessários para efetivação da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).

4.5.4 Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso.

4.5.5 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.6 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.7 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.7.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.8 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.9 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

4.5 DO(A) BOLSISTA(A)

4.5.1 Estar regularmente matriculado (a) em **curso de graduação da UFMG** e não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa paga pela UFMG ou por fontes oficiais, conforme item 5.1.1.1 deste Edital.

4.5.1.1 É de responsabilidade do(a) estudante comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder com o ressarcimento dos valores

recebidos, conforme item 5.6.3 deste Edital.

4.5.2 Realizar o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX.

4.5.3 Preencher corretamente os dados necessários para efetivação da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).

4.5.4 Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso.

4.5.5 Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

4.5.6 Possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o(a) único (a) titular.

4.5.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.9 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.9.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.10 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.11 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

5. BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os(as) estudantes de graduação participantes do programa, projeto ou curso de extensão receberão bolsa mensal de apoio a extensão no valor de R\$700,00 (setecentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa.

5.1.1 Os(as) estudantes de graduação não podem ser beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou por fontes oficiais.

5.1.1.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

5.2 As bolsas destinadas a estudantes de graduação serão pagas mensalmente e terão vigência de **agosto de 2025 a julho de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária.

5.3 A seleção dos estudantes participantes deve ocorrer após a divulgação do resultado final deste edital, conforme orientações do Anexo II.

5.4 O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.

5.5 No momento de indicação do(a) bolsista selecionado(a) no Sistema de Fomento, será necessário anexar: comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; de matrícula da criança em idade escolar ou autodeclaração.

5.6 Nos casos de desistência, conclusão de curso, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento total de matrícula, desistência voluntária da bolsa, abandono do curso, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar n.13/2012 do Conselho Universitário, de 27 de novembro de 2012 e o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório, o/a bolsista deverá ser substituído ou desligado no Sistema de Fomento da PROEX.

5.6.1 O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: fomento@proex.ufmg.br.

5.6.2 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição ou solicitar o desligamento do(a) bolsista nos casos listados no item 5.6, sob pena de ressarcimento à UFMG, pelo(a) estudante, dos valores recebidos indevidamente.

5.6.3 É de responsabilidade do(a) estudante comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder com o ressarcimento dos valores recebidos.

5.7 Os recursos para este Edital foram disponibilizados por meio de orçamento da PROEX e de emenda parlamentar da Duda Salabert.

5.8 A gestão financeira dos recursos deste Edital será realizada de forma conjunta pela FUNDEP e pela PROEX.

5.8.1 Após a divulgação do resultado final, a Fundep entrará em contato com os coordenadores(ras) contemplados(ras) para a realização da reunião de implantação, ocasião em que serão apresentadas orientações gerais para que lancem os pedidos de bolsas, entre os meses de agosto e dezembro de 2025, no Espaço do Coordenador.

5.8.2 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e a indicação do(a) estudante bolsista no Sistema de Fomento da PROEX.

5.8.3 O pagamento das bolsas de **janeiro** até o mês de **julho** de **2026** será realizado diretamente pela Proex.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreenderá três etapas:

6.2.1 **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital.

Quadro I - Critérios de Eliminação

N.	Critério do Edital	Descrição
1	Proposta apresentada em desacordo com os itens 2.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (evento e prestação de serviços).
2	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1 do Edital	Registro de proposta já registrada submetida sem o status "atividade em desenvolvimento".
3	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1.1 e 2.2.1.2 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de equipe e resultados atualizados a partir do ano de 2024. Serão eliminadas as propostas com ausência do registro de resultados gerais e público atingido ou com registro exclusivo de produções.
4	Proposta apresentada em desacordo como item 2.2.1.3	Proposta que solicita continuidade de bolsa sem o registro atualizado dos resultados a partir de agosto de 2024.
5	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2 do Edital	Registro de proposta nova submetida sem o status "aguardando aprovação do CENEX".
6	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.3 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente , no mínimo dois projetos vinculados atualizados e com status " atividade em desenvolvimento ".
7	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.4 do Edital	Submissão de curso de extensão não vinculado a programa ou projeto e não caracterizado como gratuito.
8	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital	Proposta com bolsas de extensão da PROEX vigentes sem o registro da participação de estudantes bolsistas na equipe.
9	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.6 do Edital	Proposta sem bolsas de extensão da PROEX vigentes que não tenha registro de participação de estudantes na equipe atualizado a partir do ano de 2024.
10	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.7 do Edital	Proposta nova ou registrada nos últimos 03 (três) meses, e que ainda não iniciou o desenvolvimento de suas atividades, sem o registro do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante previstos no registro do SIEX.
11	Proposta apresentada em desacordo com os itens 2.3 ou 2.4 do Edital	Proposta de curso ou projeto que também conste como vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição .
12	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Proposta submetida por servidor(a) que não conste como coordenador(a) administrativo(a) ou acadêmico(a) do programa, projeto ou curso no SIEX.

6.2.2 Avaliação de Mérito: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX, considerando os quesitos descritos no Quadro II apresentado a seguir:

Quadro II - Quesitos Avaliativos

Quesitos	Pontuação
Problema enfrentado bem delineado, com explícita e justificada relação com o tema dos direitos humanos e/ou meio ambiente.	3
Diálogos entre os saberes acadêmicos e populares presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia que explicita o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	1
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação citadas na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público de interesse está bem caracterizado, com demonstração das suas peculiaridades e necessidades.	1
Plano de atividades dos(as) estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica, cidadã e social.	2
Atividades dos(as) estudantes pertinentes e de acordo com a metodologia.	1
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante demonstra comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público de interesse.	1
Resultados condizentes com a proposta.*	1
Produtos gerados pela proposta.*	1
Resultados e produtos relevantes e que possam ser potencializados com a continuidade das bolsas.*	1
Soma Σ	27

* Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação do quesito.

6.2.3 Classificatória: A Câmara de Extensão referendará a análise de mérito e realizará a classificação das propostas conforme os temas prioritários e a disponibilidade orçamentária.

6.2.3.1 Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX composto por histórico, mérito e voto, dos quais o histórico e o mérito serão

disponibilizados aos(as) coordenadores(as), juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

6.2.3.2 Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.2.3.3 O julgamento resultará em proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** para obtenção de apoio (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada** com recursos; proposta **classificada e contemplada** com recursos (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada sob condicionamento**.

6.2.3.4 A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo sobre o programa, projeto ou curso submetido e o número de bolsas concedidas no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

6.2.3.5 Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, “exclusivamente”, pelo preenchimento do campo “Recurso” disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

6.2.3.6 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final no site da PROEX.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	09 de maio de 2025
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	De 09 a 26 de maio de 2025, até às 17:00h
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	De 30 de maio a 13 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	25 de junho de 2025
Interposição de recurso	25 de junho a 4 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	11 de julho de 2025
Indicação dos(as) bolsistas	De 01 até 25 de agosto de 2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O programa, projeto ou curso contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG, conforme Resolução nº 01/2011 do Conselho Universitário da UFMG.

9.2 Cabe à coordenação dos programas, projetos e cursos contemplados com bolsa, nos termos deste Edital, a alocação final de bolsas entre os(as) orientadores(as) cadastrados(as).

9.3 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 4, Atribuições, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto ou curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.4 Os resultados do programa, projeto ou curso apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5 A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa, projeto ou curso, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.6 Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa acadêmica.

9.7 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.9 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10 São Anexos deste Edital:

9.10.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão com as exigências do Art. 2º da Resolução nº 01/2025 de 27 de março de 2025, da Câmara de Extensão.

9.10.2 ANEXO II - Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2025.

Glaucinei Rodrigues Corrêa
Pró-Reitor de Extensão da UFMG

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.2º DA RESOLUÇÃO nº 01/2025 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

() Proposta de atividade de extensão já registrada e atualizada no SIEX.

() Proposta nova de atividade de extensão– o registro será aprovado posteriormente à divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização junto ao(a) coordenador(a).

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão _____ (título do programa, projeto ou curso), com número de registro do SIEX _____ coordenada por _____ (nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art. 2º da Resolução nº 01/2025 de 27 de março de 2025, da Câmara de Extensão. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a coordenador/a foi conferida pelo CENEX:

I. Proposta preenchida em formulário próprio à modalidade da atividade no Sistema de Informação da Extensão da UFMG, identificada no SEI como “Proposta de atividade de extensão” (documento externo);

II. Aprovação da participação do(a) docente, emitida pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, no caso da atividade de extensão proposta no âmbito das unidades acadêmicas e especiais;

III. No caso da participação do (a) servidor(a) técnico-administrativo em educação, aprovação emitida pela chefia imediata;

IV. Declaração de interesse na atividade de extensão, emitida pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente a qual está vinculado(a) o(a) coordenador(a) acadêmico(a), no caso da atividade proposta no âmbito das unidades acadêmicas e especiais;

V. Declaração de interesse do Órgão Suplementar ou Administração Central, no caso da atividade de extensão proposta em seu âmbito;

VI. Declaração do município, órgão, setor, instituição (pública ou privada), comunidade ou indivíduo que comprove interesse nas ações da atividade proposta ou justificativa explicitando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura e Carimbo do Centro de Extensão¹

Justificativa:

¹ As assinaturas manuais devem ser obrigatoriamente acompanhadas de carimbo. As declarações podem ser assinadas também via certificação digital ou emissão via SEI.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o(a) único(a) titular.

1.2 As bolsas deverão ser implantadas até o mês de outubro de 2025. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.3 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.

1.4 Deve ser informado o dígito verificador "X" no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo "0" (zero) em nenhuma hipótese.

1.5 Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.6 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento da bolsa.

1.7 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

1.8 O cronograma para inserção (item 1.2), desligamento e substituição (item 5.4) de bolsistas deverá ser observado pelo(a) orientador(a).

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX E PELA FUNDEP

2.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.2 A vinculação dos(as) alunos(as) bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) aluno(a) para efeito de certificação da sua participação.

2.3 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro, o recebimento da bolsa e a futura emissão do certificado de participação.

2.4 O pagamento das bolsas referentes aos meses de **agosto a dezembro de 2025** será realizado via Fundep.

2.4.1 Após a divulgação do resultado final, a Fundep entrará em contato com os coordenadores(ras) contemplados(as) para a realização da reunião de implantação, ocasião em que serão apresentadas orientações gerais para que lancem os pedidos de bolsas, entre os meses de agosto e dezembro de 2025, no Espaço do Coordenador.

2.5 O pagamento das bolsas de **janeiro** até o mês de **julho de 2026** será realizado diretamente pela Proex.

3. GESTÃO NO SIEX

3.1 O(a) coordenador(a) deverá registrar todos(as) os(as) discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

3.2 Ao final da vigência deste edital, o(a) coordenador(a) deverá atualizar os resultados do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

4. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou outras fontes oficiais.

4.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

4.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

4.4 Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattés e seus dados bancários (conta corrente no Banco do Brasil).

4.5 Concordar com o Termo de Compromisso, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) discente bolsista.

4.6 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade de extensão.

4.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao cumprimento do plano de atividades informado no SIEX.

4.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

4.9 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

5. DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1 São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas:

- (a) integralização do curso de graduação;
- (b) desempenho acadêmico insuficiente;
- (c) trancamento total de matrícula;
- (d) desistência da bolsa;
- (e) abandono do curso;
- (f) afastamento para intercâmbio;
- (g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012;
- (h) não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 O desligamento deverá ser solicitado pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br.

5.3 A substituição de bolsistas deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) via Sistema de Fomento da PROEX.

5.4 Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.

5.5 Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.

5.6 Desligamentos ou substituições realizadas no período de agosto a dezembro de 2025 **também** deverão ser efetuadas via FUNDEP.